



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 790/2015

“Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 02.04.2012..”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 02.04.2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 26/04/2010” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 28/12/2015.

Wilfried Saar.
Prefeito Municipal